



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0809/2025

Declara de utilidade pública o Clube Recreativo Esportivo Xaxiense e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Alex Brasil

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0809/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Clube Esportivo Xaxiense, município de Xaxim, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Na Justificação, o autor do defende "*que a entidade tem caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional e presta importante serviço em benefício da comunidade.*".

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 05 de novembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, fui designado à sua relatoria.

Nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária da eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a declaração de funcionamento; a declaração de não remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; o relatório de atividades da entidade. Consta, ainda, Certidão cartorária informando a inexistência de registro de Ata de Fundação da entidade. Para suprir tal ausência, foi apresentada Declaração do Presidente atestando que a entidade não possui Ata de Fundação registrada, uma vez que, à época de sua constituição, não havia exigência legal para o referido registro.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante do exposto, com base no art. 144, I, c/c art. 210, II, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0809/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 24/02/2026, às 11:52.
